



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0001846/2022 - SETASC					CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: SETASC					Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de Julgamento: Menor Taxa Administrativa								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	8	MN	1099305	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES PARA PAGAMENTO MENSAL DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA. MENSAL.	ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço - Processo	12.515.601,69	
					TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	13.174.317,57	
					M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	Pesquisa de Preço - Processo	12.915.997,62	
					BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS	Pesquisa de Preço - Processo	12.915.997,62	
					CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL	Pesquisa de Preço - Processo	12.565.974,08	
					MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	11.794.889,02	
					MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	12.915.997,62	
					SWILE DO BRASIL S.A.	Pesquisa de Preço - Processo	12.915.997,62	
					RESULTADO			
TOTAL							12.714.346,60	101.714.772,80
TOTAL GERAL							101.714.772,80	
Elaborado por: cbjunior							Data: 13/04/2022 15:53	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1099305	12.714.346,60	101.714.772,80

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	12.714.346,60
Valor total de referência Total:	101.714.772,80

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271



Mapa Comparativo

Código do documento: 77DX-XB89-VSGB-ZJ8M



Autenticação Eletrônica

Valide em <http://prd.aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/77DX-XB89-VSGB-ZJ8M>

Ou digite o código: 77DX-XB89-VSGB-ZJ8M

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001: artigo 10 § 2º - 'O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas em partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.'

Assinaturas:



Eletrônica

CARLOS ROBERTO TALON BARBOSA JUNIOR

CPF: 022.835.931-74

Em: 13/04/2022 15:56
